



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

LEI N.º 1.073, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

ALTERA O ANEXO I DA LEI N. 038, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1991, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS E CARREIRA E DEFINE O SISTEMA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, BEM COMO O ANEXO ÚNICO DA LEI N. 268, DE 17 DE ABRIL DE 2006, E O ANEXO I DA LEI N. 304, DE 08 OUTUBRO DE 2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como no inciso I do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a nomenclatura do cargo “Guarda Municipal” para “Vigia” constante no ANEXO I da Lei n. 038, de 06 de dezembro de 1991, no ANEXO ÚNICO da Lei n. 268, de 17 de abril de 2006, e no ANEXO I da Lei n. 304, de 08 de outubro de 2007.

Art. 2º. Ficam alterados os requisitos específicos “saber ler e escrever” e “ensino fundamental incompleto” dos cargos de cozeiro, gari, vigia, jardineiro, motorista, trabalhador braçal, auxiliar de serviços, ajudante mecânico, calceteiro, carpinteiro, eletricitista, mecânico, pedreiro, pintor, lanterneiro, borracheiro, auxiliar de transporte escolar, para “1ª série completa do ensino fundamental” constante no ANEXO I da Lei n. 038, de 06 de dezembro de 1991, e da Lei n. 304, de 08 de outubro de 2007.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

Rio Novo do Sul (ES), 22 de agosto de 2024.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.